CCR S.A. - CNPJ 02.846.056/0001-97 - NIRE 35300158334 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 29.10.2020

1. Data, Hora e Local: 29.10.2020, às 09h10, na sede da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo/SP. **2. Presença:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, mediante a participação por intermédio do Zoom Meetings (comunicação simultânea), juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva da Companhia presentes à reunião, nos termos do artigo 16, §4º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Secretário: Pedro Paulo Archer Sutter. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. **Gustavo Marques do Canto Lopes**, como Diretor Estatutário da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios**. **5. Deliberações:** Os Senhores membros do Conselho de Administração, após debates e discussões, por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições, conforme previsto no inciso (i) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, em continuidade ao processo evolutivo da Companhia e, diante do pedido de renúncia do Sr. **Eduardo de Toledo**, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Gestão Corporativa**, apresentado à Companhia em 07/10/2020, decidiram: **(i)** Eleger para ocupar o cargo de **Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios**, o Sr. **Gustavo Marques do Canto Lopes**, português, casado, economista, RNE nº V548366IDIREXEX e CPF/MF nº 233.238.528-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo/SP. Os membros do Conselho de Administração registraram seu agradecimento ao Sr. **Eduardo de Toledo** pelos relevantes serviços prestados à Companhia e saúdam o Sr. **Gustavo Marques do Canto Lopes**, como membro da Diretoria Executiva da Companhia, desejando-lhe sucesso no exercício do novo cargo. O Diretor eleito aceita sua nomeação, declarando ter conhecimento do artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores e, consequentemente, não se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo que o obste de exercer a função de administrador da Companhia. Assim sendo, o Diretor será investido em seu novo cargo na presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, após o cumprimento das formalidades legais, para o mandato que se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, juntamente com o mandato dos demais Diretores Estatutários da Companhia, eleitos nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 30/04/2020 e 12/06/2020. A Presidente da Mesa informou, ainda, que o Diretor eleito apresentou seu currículo, bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução CVM nº. 367, de 29.05.2002. **(ii)** Diante disso, a Diretoria Estatutária da Companhia, a partir da presente data, passará a ser composta da seguinte forma: **(1) Diretor Presidente**: Sr. **Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado, economista, RG nº 22.638.757-4 - SSP/SP e CPF/MF nº. 272.647.628-74, eleito em 12/06/2020; **(2) Diretor Vice-Presidente de Governança e** ***Compliance***: Sr. **Pedro Paulo Archer Sutter**, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 53.278.761-4 – SSP/SP e CPF/MF nº. 013.879.347-67, eleito em 30/04/2020; **(3) Diretor de Comunicação e Sustentabilidade**: Sr. **Antonio de Toledo Mendes Pereira Filho**: brasileiro, convivente em união estável, advogado, RG nº. 13.598.103-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 092.751.648-94, eleito em 30/04/2020; **(4) Diretora de Negócios**: Sra. **Cristiane Alexandra Lopes Gomes**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG nº. 22.436.934-9 – SSP/SP e CPF/MF nº. 120.775.978-36, eleita em 30/04/2020; **(5) Diretor de Negócios**: Sr. **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 23.818.436-5 – SSP/SP e CPF/MF n.º 148.195.698-13, eleito em 30/04/2020; **(6) Diretor de Negócios**: Sr. **Fábio Russo Corrêa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 16830417 – SSP/SP e CPF/MF nº. 014.930.467-64, eleito em 30/04/2020; **(7) Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios**: Sr. **Gustavo Marques do Canto Lopes**, português, casado, economista, RNE nº V548366IDIREXEX e CPF/MF sob nº 233.238.528-26, eleito na presente data, **(8) Diretor de Negócios**: Sr. **Luis Augusto Valença de Oliveira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº. 02.228.228-99 – SSP/BA e CPF/MF nº. 254.751.935-68, eleito em 30/04/2020; **(9) Diretor de Planejamento, Controle e Riscos Corporativos**: Sr. **Marcio Yassuhiro Iha**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. 17.384.717-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 153.066.718-61, eleito em 30/04/2020; **(10) Diretor Jurídico**: Sr. **Roberto Penna Chaves Neto**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº. 151.989 e CPF/MF nº. 070.803.997-93, eleito em 30/04/2020; e **(11) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**: Sr. **Waldo Edwin Pérez Leskovar**, norte americano, casado, engenheiro elétrico, RNE W616562-V e CPF/MF nº. 170.070.048-0, eleito em 30/04/2020; todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo/SP, com mandato que se encerrará na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **6. Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, MP 2.200-2/2001. São Paulo/SP, 29.10.2020. **Assinaturas**: Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e Pedro Paulo Archer Sutter, Secretário. **Conselheiros**: **(1)** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; **(2)** Eduardo Bunker Gentil; **(3)** Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; **(4)** Fernando Luiz Aguiar Filho; **(5)** Flávio Mendes Aidar; **(6)** Henrique Sutton de Sousa Neves; **(7)** Leonardo Porciúncula Gomes Pereira; **(8)** Luis Claudio Rapparini Soares; **(9)** Luiz Alberto Colonna Rosman; **(10)** Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior; **(11)** Paulo Roberto Reckziegel Guedes; e **(12)** Renato Torres de Faria. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Pedro Paulo Archer Sutter - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil*. JUCESP nº 490.072/20-3 em 19.11.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3 - Cia. Aberta

ARCA REALIZADA EM 18/11/20

Data, Hora e Local: Realizada no dia 18/11/20, às 9h, na sede da Cia., na Av. Afrânio de Melo Franco, 290/102, 103 e 104, Leblon, RJ. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do Art. 17, §1º, do estatuto social da Cia. **Composição da Mesa:** José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Ordem do Dia:** Nos termos do Art. 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Cia., e do Art. 59, §1º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), exame, discussão e votação das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 8ª emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única, no valor total de R$500.000.000,00 na data de emissão ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures ("Emissão" e "Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), **(ii)** a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Cia. pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita das Debêntures objeto da matéria do item (i) acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita das Debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Cia.. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Art. 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Cia. e do Art. 59, §1º, Lei das S.A.: **1)** A aprovação da Emissão das Debêntures, que serão objeto de Oferta Restrita, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 8ª Emissão da BR Malls Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características e condições: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 8ª Emissão de Debêntures da Cia.; **(ii) Valor Total da Emissão de Debêntures:** o valor total da Emissão de Debêntures será de R$500.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo); **(iii) Data de Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(iv) Prazo:** as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e terão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Cia., ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, **a)** resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso; **b)** oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, com consequente cancelamento das Debêntures, desde que permitido na legislação vigente; e **c)** vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Cia. obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; **(v) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(vi) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 50.000 Debêntures; **(vii) Regime de Colocação e Plano de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, no montante de R$500.000.000,00, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder") sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), de acordo com os termos previstos no contrato de coordenação, colocação e distribuição pública a ser celebrado entre a Cia. e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(viii) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Cia. com a Emissão serão integralmente utilizados para reforço de seu capital de giro e/ou alongamento de seu perfil de endividamento; **(ix) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$10.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular de Debêntures ("Debenturista"); **(xi) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; **(xii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do Art. 58 da Lei das S.A., sem garantia real e sem preferência sobre os ativos da Cia. e contarão com garantias reais adicionais, a serem prestadas por terceiros, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xiii) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para **a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xiv) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cia., nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos das obrigações garantidas, serão realizados pela Cia. **a)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definida abaixo), eventual prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **b)** nos demais casos, por meio do Escriturador ou no local da sede da Cia., conforme o caso; **(xv) Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos Arts. 7º-A e 8º, §2º, 8º-A, todos da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação das Debêntures que vier a ser prevista no Contrato de Distribuição; **(xvi) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional **a)** pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou **b)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); **(xvii) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(xviii) Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua pág. na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de **a)** 2,30% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 4/06/21 (exclusive); **b)** 2,55% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/21 (inclusive) e 4/12/21 (exclusive); **c)** 2,80% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/06/22 (exclusive); **d)** 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/22 (inclusive) e 4/12/22 (exclusive); e **e)** o percentual indicado no item (d) acima, acrescido de 1,00 p.p. a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a partir de 4/12/26 (inclusive) ("Sobretaxa" e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4/06/21. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(xix) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xx) Resgate Antecipado Facultativo:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 4/06/21, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante (conforme termos definidos abaixo) e à B3, com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que **a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; **(xxi) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 4/06/21, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência da data do evento, promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitado a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(xxii) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures que aderirem à oferta de resgate antecipado, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); **(xxiii) Aquisição Facultativa:** a Cia. poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no Art. 55, §3º, da Lei das S.A., no Art. 13 e, conforme aplicável, no Art. 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Cia. poderão, a critério da Cia., ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxiv) Vencimento Antecipado:** observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Cia., dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xxv) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos em virtude de tal prorrogação; **(xxvi) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Cia. aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **a)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **b)** multa moratória de 2% ("Encargos Moratórios"); **(xxvii) Garantias:** as Debêntures não contarão com garantias a serem prestadas pela Cia., no entanto, contarão com as seguintes garantias reais adicionais de terceiros: **a) (i)** alienação fiduciária de fração ideal de 67% do imóvel objeto da matrícula nº 49.807, originada da matrícula-mãe nº 24.489, ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/Paraná, de propriedade da Alvear Participações S.A., CNPJ/ME nº 03.195.007/0001-02 ("Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá" e "Alvear", respectivamente); **(ii)** a alienação fiduciária de fração ideal de 68% dos imóveis objeto das matrículas nº 81.543 e 81.544, originadas da matrícula-mãe nº 81.542, e da matrícula nº 87.129, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/Paraná, de propriedade da Alvear ("Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina"); e **(iii)** a alienação fiduciária de fração ideal de 60% do imóvel objeto da matrícula nº 144.003, originária da matrícula nº 143.993, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/São Paulo, de propriedade da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME nº 14.218.096/0001-73 ("Dokka" e, em conjunto com a Alvear, "Garantidoras") ("Alienação Fiduciária do Imóvel São Bernardo do Campo" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária Imóvel Maringá e a Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina, "Alienações Fiduciárias de Imóveis"); e **b)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Alvear ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Imóveis, "Garantias"), a ser outorgada até o dia 4/12/21. Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos das Garantias, **(1)** durante os prazos ali indicados, com relação às Alienações Fiduciárias de Imóveis, as Garantidoras e a Cia. deverão manter um índice de Cob. de, no máximo, 0,5, a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação de cada um dos imóveis dados em garantia das obrigações garantidas, e **(2)** com relação à Cessão Fiduciária, a Cia. e a Alvear obrigar-se-ão a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no contrato da Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de Cob. mínimo a ser verificado a partir da divisão entre **(i)** o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo **(ii)** total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, que deverá ser igual ou superior **(ii.a)** a 30% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/12/22 (inclusive); **(ii.b)** 50% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/22 (exclusive) e 4/12/23 (inclusive); **(ii.c)** 70% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/23 (exclusive) e 4/12/24 (inclusive); **(ii.d)** 90% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/24 (exclusive) e 4/12/25 (inclusive); e **(ii.e)** 100% do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 4/12/25 (exclusive); **(xxviii) Agente Fiduciário:** a Simplific Pavarini DTVM Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(xxix) Escriturador e Banco Liquidante**: **a)** o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como escriturador das Debêntures ("Escriturador"); e **b)** o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"). **2)** A outorga de uma autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, a, em nome da Cia.: **(i)** contratar o Coordenador Líder no âmbito da Oferta Restrita; **(ii)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 ou qualquer outro prestador de serviço de sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, entre outros; **(iii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; **(iv)** negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os contratos das Garantias, o contrato com os demais prestadores de serviços, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e **(v)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita. **3)** A ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita de Debêntures que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. **Presenças:** Mesa: José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. Membros do Conselho de Administração: José Afonso Alves Castanheira, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Alberto Quinta e Silvio José Genesini Junior. RJ, 18/11/20. Cláudia Lacerda - Secretária. Jucerja em 23/11/20 sob o nº 3972273. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20201345

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico No 20201345 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (instrumento semiautomático de biópsia de tumores). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 13452020 , até o dia 11/12/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 23 de Novembro de 2020. RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO - PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20201491

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20201491 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 14912020, até o dia 11/12/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 23 de Novembro de 2020. VALDA FARIAS MAGALHÃES - PREGOEIRA

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME nº 07.816.890/0001-53 - NIRE 33.3.0027840-1. Companhia Aberta. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de novembro de 2020. 1. Data, hora e local:** No 05º dia de novembro de 2020, às 11:00, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Centro Empresarial BarraShopping, na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, térreo, Barra da Tijuca. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Ausentes justificadamente, os conselheiros Sr. Eduardo Kaminitz Peres e a Sra. Ana Paula Kaminitz Peres. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho. **4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** apresentação e atualização financeira e de resultados da Companhia; **(ii)** apresentação e atualização sobre os projetos da Companhia; **(iii)** impactos do atual cenário mundial nas atividades da Companhia; e **(iv)** assuntos gerais de interesse da Companhia. **5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros avaliaram, discutiram e examinaram, sem ressalvas, os seguintes assuntos: **5.1.** Atualização financeira e dos resultados da Companhia; **5.2.** Os projetos da Companhia; **5.3.** Os impactos do atual cenário mundial nas atividades da Companhia; e **5.4.** Assuntos gerais de interesse da Companhia. **5.5.** O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação dos assuntos ora discutidos, diretamente pela Companhia e/ou através de suas subsidiárias. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, via assinatura digital. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020. Marcelo Vianna Soares Pinho - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 3971180 e data de 19/11/2020. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20201573

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20201573 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (preservativo masculino), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 15732020, até o dia 10/12/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 19 de Novembro de 2020. RAIMUNDO LIMA DE SOUZA - PREGOEIRO

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3 - Cia. Aberta

ARCA REALIZADA EM 10/09/20

Data, Horário e Local: No dia 10/09/20, às 14h, realizada por conferência, conforme previsto no Art. 17, §4º, do Estatuto Social da Cia.. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do Art. 17, §1º, do Estatuto Social da Cia.. **Presença:** Presente os seguintes membros do Conselho de Administração da Cia.: Srs. Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. **Mesa:** Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. **Assuntos e Deliberações:** I- Objetivando o embasamento dos conselheiros para discussão no planejamento estratégico, a reunião foi iniciada com apresentação de consultores externos sobre o mercado de mídia e as oportunidades de out-of-home ("OOH"). Ao final, os conselheiros elogiaram a iniciativa de realizar referida apresentação, em vista de nivelar conhecimento, o que acarreta uma posterior discussão sobre o tema com maior fundamento. II- Em seguida, o Diretor Presidente, Ruy Kameyama, apresentou o novo modelo organizacional, destacando que o desenho foi realizado em conexão com os pilares estratégicos e de sustentação da Cia. Neste sentido, foi destacado que a empresa será ambidestra, mantendo a eficiência no modelo de negócio tradicional, mas ao mesmo tempo tornando os processos mais ágeis, com intensificação da inovação e de soluções digitais. III- Posteriormente, o Diretor Presidente atualizou os conselheiros a respeito da Delivery Center ("DC"). IV- Ato seguinte, a Diretora de Gente&Gestão destacou os temas abordados no âmbito do Comitê de Pessoas e Remuneração ("Comitê de Remuneração"), sendo eles,